

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão, Cortiça, Áreas de Reflorestamento, Distribuidoras de Papel de Higiene e Limpeza, Químicas, Farmacêuticas e de Material Plástico de Campos Novos - SC - SITRIPEL

Fundado em 04/06/1989 - Reg. MT. 46000.004811/2004-12 - Rua Coronel Lucidoro, Nº 696, Centro
Cx Postal 203 - Fone/Fax: (49) 3541-0069 - E-mail: sitripel@brturbo.com.br - Site: www.sitripel.com.br

CNPJ 78.511.060/0001-66 - FILIADO à FETIESC e C. N. T. Q.

CEP 89620-000

CAMPOS NOVOS

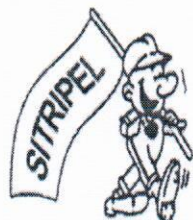
SANTA CATARINA

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2018 (dois mil e dezoito), realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, PAPELÃO, CORTIÇA, ÁREAS DE REFLORESTAMENTO, DISTRIBUIDORAS DE PAPEL DE HIGIENE E LIMPEZA, QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS E DE MATERIAL PLÁSTICO DE CAMPOS NOVOS -SC – SITRIPEL**, no local e horário designado no Edital de Convocação, no distrito de Ibicuí, município de Campos Novos, neste estado de Santa Catarina, para discussão e votação dos itens constantes na ordem do dia. Aberto os trabalhos pelo Sr. Jocil Pedro Pereira, presidente da entidade, que verificou pelas assinaturas das folhas de presença haver número suficiente para instalação definitiva dos trabalhos, conforme determina o Estatuto Social da Entidade. Reiniciados os trabalhos o Sr. Presidente convidou para fazer parte da mesa principal os senhores diretores do sindicato, tendo assumido a coordenação da Assembleia o Presidente Sr. Jocil, na sequência solicitou ao secretário geral da entidade sindical Sr. Agnaldo Pedrosa de Souza, para que o mesmo efetuasse a leitura do Edital de Convocação para a Assembleia que foi publicado no **FOLHA INDEPENDENTE DO PLANALTO SUL** do dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2018 (dois mil e dezoito), folha 15 (quinze): **EDITAL DE CONVOCAÇÃO - O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, PAPELÃO, CORTIÇA, ÁREAS DE REFLORESTAMENTO, DISTRIBUIDORAS DE PAPEL DE HIGIENE E LIMPEZA, QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS E DE MATERIAL PLÁSTICO DE CAMPOS NOVOS/SC – SITRIPEL**, por seu presidente, convoca todos os trabalhadores dos turnos ininterruptos da Empresa Iguaçu, representados por esta entidade, sindicalizados ou não, para comparecer à **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia 13 (treze) de setembro de 2018 (dois mil e dezoito), às 09h30min (nove horas e trinta minutos) e às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), na sede do sindicato sito na Rua Coronel Lucidoro, 696, centro, Campos Novos, neste Estado de Santa Catarina, e às 14h00min (quatorze horas), no Salão da Capela Santa Rita, sito a Rua Geral, s/nº, Distrito de Ibicuí, Campos Novos, neste Estado de Santa Catarina, para

Agnaldo ✱

[Assinatura]

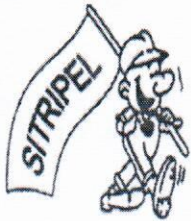


Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão, Cortiça, Áreas de Reflorestamento, Distribuidoras de Papel de Higiene e Limpeza, Químicas, Farmacêuticas e de Material Plástico de Campos Novos - SC - SITRIPEL
Fundado em 04/06/1989 - Reg. MT. 46000.004811/2004-12 - Rua Coronel Lucidoro, Nº 696, Centro
Cx Postal 203 - Fone/Fax: (49) 3541-0069 - E-mail: sitripel@brturbo.com.br - Site: www.sitripel.com.br
CNPJ 78.511.060/0001-66 - FILIADO à FETIESC e C. N. T. Q.
CEP 89620-000 - CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

tratar sobre a seguinte: **ORDEM DO DIA: a) Apreciação, discussão e aprovação do ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, para os turnos ininterruptos de revezamento para o período de 27 de setembro de 2018 a 26 de setembro de 2020 a ser firmado entre o Sindicato representante da categoria e a Empresa Iguaçu Celulose Papel S/A. O quórum legal na primeira convocação será de **50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos trabalhadores**; em segunda e última convocação, no mesmo dia e local, **trinta minutos após** com qualquer número de presenças. Campos Novos, - SC, 24 de agosto de 2018. **Jocil Pedro Pereira - Presidente do SITRIPEL**. Após a leitura integral do Edital, em obediência a Ordem do Dia, o Presidente Sr. Jocil Pedro Pereira colocou em debate o primeiro e único item, relativo a apreciação, discussão e aprovação do **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, para os turnos ininterruptos de revezamento para o período de 27 de setembro de 2018 a 26 de setembro de 2020 a ser firmado entre o Sindicato representante da categoria e a Empresa Iguaçu Celulose Papel S/A. Dando continuidade aos trabalhos, para melhor aproveitamento, foi apresentado o Acordo Coletivo de Trabalho, elaborado pela direção da Empresa Iguaçu Celulose, Papel S/A, para o amplo debate com os companheiros e companheiras presentes, com a seguinte redação: **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2020- IGUACU CELULOSE PAPEL S/A**, CNPJ n. 81.304.727/0007-50, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). **JOSE FELIPE MATA DE RANGEL MOREIRA CAVALCANTI** e por seu Procurador, Sr(a). **VALDOMIRO PROCOPIO DE OLIVEIRA**; E **SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDUSTRIA DE PAPEL PAPELAO E CORTICA**, CNPJ n. 78.511.060/0001-66, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **JOCIL PEDRO PEREIRA**; celebram o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**: As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 27 de setembro de 2018 a 26 de setembro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de novembro. **CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA**: O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **dos trabalhadores nas indústrias do papel, papelão, cortiça, área de reflorestamento, distribuidoras de**

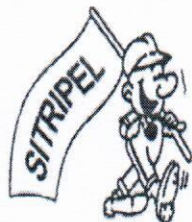
Aginaldo

[Assinatura]



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão, Cortiça, Áreas de Reflorestamento, Distribuidoras de Papel de Higiene e Limpeza, Químicas, Farmacêuticas e de Material Plástico de Campos Novos - SC - SITRIPEL
Fundado em 04/06/1989 - Reg. MT. 46000.004811/2004-12 - Rua Coronel Lucidoro, Nº 696, Centro
Cx Postal 203 - Fone/Fax: (49) 3541-0069 - E-mail: sitripel@brturbo.com.br - Site: www.sitripel.com.br
CNPJ 78.511.060/0001-66 - FILIADO à FETIESC e C. N. T. Q.
CEP 89620-000 - CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

papel de higiene e limpeza, químicas, farmacêuticas e de material plástico, com abrangência territorial em Campos Novos/SC. **JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO CLÁUSULA TERCEIRA – CONSIDERANDOS.** Considerando a promulgação da Constituição da República, ocorrida em 05/10/88, que alterou a duração do trabalho semanal, embora tenha mantido a jornada diária de 8 (oito) horas; considerando a iniciativa da Iguaçu e de seus empregados em manter o regime de trabalho semanal que atende seus próprios interesses; Considerando que a Constituição da República, em seu art. 7º, inciso XIII, faculta a compensação de horários relativamente à duração do trabalho semanal, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho; Considerando, também, que a Constituição da República, em seu art. 7º, inciso XIV, estabelece jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva, e considerando, ainda, que a Lei Magna, art. 7º, inciso XXVI, reconhece as convenções e acordos coletivos de trabalho, que são a melhor forma de regular as relações entre empregado e empregador, resolvem celebrar Acordo Coletivo de Trabalho mediante as seguintes cláusulas e condições. **CLÁUSULA QUARTA - TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO:** Os setores da Iguaçu que operam ininterruptamente trabalharão em 3 (três) turnos ininterruptos de revezamento de 7h20min (sete horas e vinte minutos) cada turno, com intervalo de 1 (uma) hora para descanso e alimentação, em escala de 6 (seis) dias trabalhados por 2 (dois) dias de descanso, totalizando assim 44 (quarenta e quatro) horas semanais. **Parágrafo único:** Os 3 (três) turnos ininterruptos de revezamento iniciarão e terminarão nos seguintes horários, conforme escala: 1º Turno: das 06h às 14h20min. 2º Turno: das 14h20min às 22h40min. 3º Turno: das 22h40min às 06h. **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA. CLÁUSULA QUINTA - CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO:** A Iguaçu poderá adotar sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho, nos termos da Portaria nº 1120, de 08/11/95 do Ministério do Trabalho e Emprego, compreendendo os seguintes critérios: **a)** fica autorizada a dispensa de marcação do controle de ponto nos intervalos para refeição. **b)** é facultativo ao empregado realizar o registro das marcações de saída e retorno do intervalo para

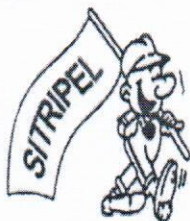


Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão, Cortiça, Áreas de Reflorestamento, Distribuidoras de Papel de Higiene e Limpeza, Químicas, Farmacêuticas e de Material Plástico de Campos Novos - SC - SITRIPEL

Fundado em 04/06/1989 - Reg. MT. 46000.004811/2004-12 - Rua Coronel Lucidoro, Nº 696, Centro
Cx Postal 203 - Fone/Fax: (49) 3541-0069 - E-mail: sitripel@brturbo.com.br - Site: www.sitripel.com.br

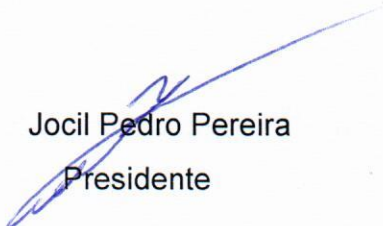
CNPJ 78.511.060/0001-66 - FILIADO à FETIESC e C. N. T. Q.
CEP 89620-000 - CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

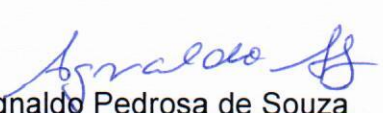
alimentação e repouso. Quando o empregado não tiver interesse em realizar as marcações de ponto acima mencionadas, o sistema eletrônico de controle de jornada de trabalho utilizado pela empresa gerará automaticamente as respectivas marcações do intervalo intrajornada. c) o sistema alternativo aqui previsto implica na presunção do cumprimento integral da jornada de trabalho. **DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS. CLÁUSULA SEXTA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão regulados pela legislação trabalhista em vigor. **CLÁUSULA SÉTIMA - SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS:** As divergências surgidas entre os acordantes pela aplicação dos dispositivos do presente Acordo e/ou decorrentes de casos omissos, serão obrigatoriamente resolvidos pela Justiça do Trabalho. **APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO. CLÁUSULA OITAVA - PREVALÊNCIA DO ACORDO:** Naquilo em que conflitarem com a norma coletiva, prevalecerão cláusulas deste Acordo, por serem específicas. **CLÁUSULA NONA – ADESÃO:** As disposições deste Acordo aplicar-se-ão aos futuros empregados da Iguaçu, independentemente da anuência individual dos mesmos. **DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO. CLÁUSULA DÉCIMA - MULTA POR VIOLAÇÃO:** Em caso de violação dos dispositivos deste Acordo, desde que a parte inadimplente seja notificada por escrito pela parte prejudicada, fica estabelecida uma multa correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais), a cada mês de infração e enquanto está perdurar, para a Iguaçu e o SITRIPEL. A multa contra a Iguaçu será paga ao SITRIPEL e a multa contra este reverterá em favor da Iguaçu. A multa prevista nesta cláusula só será devida a partir da data de recebimento da notificação supra aludida. **RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO:** A prorrogação ou revisão parcial ou total dos presentes dispositivos somente poderá ser objeto de negociação dentro de 60 (sessenta) dias anteriores ao término deste Acordo. **OUTRAS DISPOSIÇÕES. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AFIXAÇÃO DE CÓPIAS:** Cópias autênticas deste Acordo serão obrigatoriamente afixadas de modo visível, na sede do sindicato acordante e no estabelecimento da empresa, dentro de 3 (três) dias da data do registro do Acordo no Ministério do Trabalho e Emprego. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORMA:** Este instrumento é lavrado por meio do Sistema Mediador do



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão, Cortiça, Áreas de Reflorestamento, Distribuidoras de Papel de Higiene e Limpeza, Químicas, Farmacêuticas e de Material Plástico de Campos Novos - SC - SITRIPEL
Fundado em 04/06/1989 - Reg. MT. 46000.004811/2004-12 - Rua Coronel Lucidoro, Nº 696, Centro
Cx Postal 203 - Fone/Fax: (49) 3541-0069 - E-mail: sitripel@brturbo.com.br - Site: www.sitripel.com.br
CNPJ 78.511.060/0001-66 - FILIADO à FETIESC e C. N. T. Q.
CEP 89620-000 - CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

MTE, e o protocolo do requerimento de registro, assinado pelas partes signatárias, será depositado no MTE, tendo as cópias extraídas pelo Sistema Mediador plena validade legal. JOSE FELIPE MATA DE RANGEL MOREIRA CAVALCANTI – DIRETOR IGUACU CELULOSE PAPEL S/A. VALDOMIRO PROCOPIO DE OLIVEIRA – PROCURADOR IGUACU CELULOSE PAPEL S/A. JOCIL PEDRO PEREIRA PRESIDENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDUSTRIA DE PAPEL PAPELAO E CORTICA. Depois dos debates, sanadas as dúvidas, foi a mesma colocada em votação, pela maneira visual de levantar a mão, constatado que a matéria foi aprovada à unanimidade pelos trabalhadores, aprovando a renovação do ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DOS TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO apresentado. Nada mais havendo para se tratar, foi a presente Assembleia encerrada, tendo o Sr. Presidente agradecido penhoradamente a todos os companheiros que compareceram a tão importante evento do nosso Sindicato, determinando que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada, é assinada pelo presidente e secretário, ficando ainda, com parte integrante desta, como se nela estivesse transcrita, todas as assinaturas constantes da lista de presença. Campos Novos–SC., 13 de setembro de 2018.


Jocil Pedro Pereira
Presidente


Agnaldo Pedrosa de Souza
Secretário Geral